



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **80.577.794/0001-90**, neste ato representada pela Sr.ª **NELI TEREZINHA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º. 741.836.309-59, residente na Rua Presidente Roosevelt, na cidade de REALEZA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre, o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3,0	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, NOVA, COM EIXO DIANTEIRO E EIXO TANDEM TRASEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000kg COM PNEUS NOVOS, COM LEVANTE HIDRÁULICO ACIONADO POR PISTÃO, COM PISTÃO, ESTRUTURA E REVESTIMENTO METÁLICA, ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA AUTOMÁTICA E TAMPAS LATERAIS COM SOBRETAMPA ABERTURA MANUAL, TRAVA DE ROSCA E ABERTURA COM ENGATE RÁPIDO	22.100,0	66.300,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 024/2019, vencido pela contratada: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME** e de **R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº024/2019". Os pagamentos serão efetuados: **em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO. Altônia-PR., 10 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade

de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **00.124.814/0001-38**, neste ato representada pelo VALMIR SCHLICKMANN, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º. 815.619.979-00, residente na Av. Brasil, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre, o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. A seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2,0	DISTRIBUIDOR MULTIUSO, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3m³ RODADO TANDEM, 4 RODAS E PNEUS NOVOS 11L15. ESTEIRA DUPLA DE TRAVESSAS 80cm, DUPLO DISCO COM PALHETAS REGULÁVEIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO, REDUTOR DE ENGENHAGENS, DEFLETOR INTERNO, PROTETOR DE ESTEIRA, KIT CALCÁRIO E KIT ESTERCO INCLUSO.	27.550,0	55.100,0
1	1,0	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES TIPO FUNIL, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 650LT, COM AGITADOR OSCILANTE, DISCO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX, PAS DE ÂNGULO VARIÁVEL, ALÇANÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE 06 A 20 METROS, CAIXA REMOVÍVEL EM POLIETILENO, COMANDO A CABO, REGULADOR DE DOSAGEM DE FLUXO, GRADE DE PROTEÇÃO COM DEFLETOR REGULÁVEL.	4.895,0	4.895,0

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 024/2019, vencido pela contratada: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME.** Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME** e de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº024/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO.

Altônia-PR., 10 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e





CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AGROPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **23.811.333/0001-04**, neste ato representada pelo S.r. MAURICIO ZIMMERMANN, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 037.105.519-94, residente na Rua Amadeu Bortolini, na cidade de Santa Helena, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. A seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA C/PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA, CORTE MÍNIMA DE 3cm, PROTETOR TRASEIRO, ENGATE LIMITADOR DE ALTURA, COM RODAS TRASEIRAS, COM DUAS FACAS DE CORTE COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DE 1.800mm.	7.700,0	7.700,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 024/2019, vencido pela contratada: **AGROPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **AGROPEÇAS - Comércio de Peças Agrícolas LTDA** e de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº024/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 44905240000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

Altônia-PR., 10 de maio de 2019

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;

- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- VI - 1 (um) representante da Divisão de Recursos Humanos;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação;
- VIII - 7 (sete) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão cabe o voto de minerva, quando houver empate na votação dos seus membros.

Art. 3º A alternância dos membros representantes do magistério público municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação, observado, para a substituição de seus participantes, o critério disposto no inciso VIII do art. 2º.

§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 2º, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§ 2º Os membros correspondentes ao inciso VIII do art. 2º, terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.

Art. 4º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão de Gestão:

- I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
- III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
- IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
- V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - representar a Comissão ou delegar a representação a um dos membros da Comissão;
- III - dar execução às decisões da Comissão.

Art. 7º Compete ainda aos membros da Comissão:

- I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - secretariar as reuniões;
- III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
- IV - submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
- V - elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
- VI - conhecer todos os atos normativos que regem o Plano de Carreira bem como a legislação correlata ao Plano de Carreira;
- VII - manter seus pares informados das decisões da Comissão relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
- VIII - manter-se informado de toda documentação a ser analisada em reuniões;
- IX - manter sigilo sobre assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
- X - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Art. 8º A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas trimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão também convocadas por solicitação de 3 (três) ou mais membros.





§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.

§ 4º O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.

§ 5º As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 10. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Parágrafo único. As retificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

Art. 11. As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão, quando for o caso, de pessoas convidadas ou interessadas, a critério da Comissão.

Art. 12. As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.

Parágrafo único. A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

Art. 14. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias no período de 1 (um) ano, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 16. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Altônia, 27 de MAIO de 2019


MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE
Presidente da Comissão de Gestão

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

